



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 016.999/2015-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Francisco da Costa Brandinho (CPF 103.198.403-87) Débito (subitem 9.2 e 9.3 do acórdão condenatório) Autorização de Cbex: subitem 9.7 do acórdão condenatório.	17/12/2015	Acórdão 1081/2015-TCU-Plenário, Sessão: 6/5/2015 - Ordinária, Ata 16/2015 - Plenário (Condenatório) Acórdão 2777/2015-TCU-Plenário, Sessão: 4/11/2015 - Ordinária, Ata 44/2015 – Plenário (Retificador) [TC 020.399/2014-6]

2. Outro processo de cobrança executiva foi gerado a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
017.000/2015-7	Multa - Francisco da Costa Brandinho (CPF 103.198.403-87)

3. Esclarece-se, ainda que: o Acórdão 1081/2015-TCU-Plenário, foi retificado pelo Acórdão 2777/2015-TCU-Plenário, Sessão: 4/11/2015 - Ordinária, Ata 44/2015 - Plenário, em razão do erro material constante no item 9.5 da deliberação condenatória, tendo em vista que, o mencionado item, não informava sobre a atualização monetária no caso de pagamento após o vencimento.

SECEX-CE, em 2 fevereiro de 2016.

Contribuição do estagiário
Pedro Thiago Silva Nunes

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Diretor/ 2ª DT
(Delegação: Portaria Secex-CE 9/2013).